



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 12 de julho de 2018.

Atos do Poder Executivo

VALOR TOTAL: A Contratante pagará à Contratada a título de honorários advocatícios o importe de 15% do valor total da condenação em caso de êxito na demanda.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Matinhas (PB), 11 de Julho de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2018

MARIA DE FÁTIMA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

O Município de Matinhas, torna público, nos termos dos Arts. 13 e 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Assessoria Jurídica, que reconhece a inexigibilidade de licitação para a celebração de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, REFERENTE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) E A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO FPM COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO.** A Contratante pagará à Contratada a título de honorários advocatícios o importe de 15% do valor total da demanda em caso de êxito na demanda, com a empresa **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.983.619/0001-75, a contratação poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 11 de Julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº041/2018
INEXIGIBILIDADE Nº003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA
CNPJ Nº 08.983.619/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, REFERENTE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) E A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO FPM COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO.